

3SGT QPPM	ANNA PAULA STEGUN OLIVEIRA	119532021	10º BPM	8ª CIPM
SD QPPM	PETER FISCHER EIMER LASSEN	484374021	10º BPM	8ª CIPM
CB QPPM	WESLEY DA SILVA CESPED	426733021	CPM (SEDE)	10ª CIPM
3SGT QPPM	RAFAEL RODOL FO ROSA	102729021	CPM (SEDE)	10ª CIPM
ST QPPM	LUCIANO DA SILVA RIBEIRO	96138022	CPM (SEDE)	11ª CIPM
ST QPPM	JERRY ANDRE DOS SANTOS	72967021	CPM (SEDE)	11ª CIPM
2SGT QPPM DESIG	MARCIO COSTA	52775024	CPM (SEDE)	11ª CIPM
3SGT QPPM	VALDIR REZEND E ALVES	123958023	CPM (SEDE)	11ª CIPM
SD QPPM AGREG	ALAN DYONES DOS SANTOS SILVA	424775021	CPM (SEDE)	11ª CIPM

CAMPO GRANDE, MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - CEL QOPM
Comandante do CPM

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 53, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

AGREGAR, o 1º Sgt QPPM **PEDRO MENDES VIEIRA**, Mat. 116458021, da **Aj-Geral**, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo da PMMS, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-officio" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, inciso I, alínea "g" item 2 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, acrescentado pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, **a contar de 18 de janeiro de 2024**.
(Solução ao Processo n. 31.009.772-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 27, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

RESOLVE:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **ANDERSON IBANEZ NEVES**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 102746025, da Delegacia de Polícia Civil de Paraíso das Águas/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Água Clara/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL